



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

sexta-feira, 13 de abril de 2018

Ano V - Edição nº 00359 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2C93385846CC2DA7AFAAB26D210C9EC2

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.
- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Pregão Presencial

**Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba****PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018****DATA/HORA DO CERTAME:** 20/04/2018

9:00hs (novehoras).

OBJETO: contratação de empresa para a locação de veículos para o transporte diverso, atendendo as demandas das secretarias municipais.

EMPRESA:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		NÚMERO:	
BAIRRO:	CIDADE / UF:	CEP:	
E-MAIL:			
TELEFONES:		FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:			
CARGO NA EMPRESA:			

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação – CPL, cópia do Edital e seus anexos, do Pregão Presencial nº 027/2018, para o objeto acima referenciado.

Caatiba - BA, _____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Identidade: _____ CPF: _____

ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PELO E-MAIL licitacoes.caatiba@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS: Não nos responsabilizamos por esclarecimentos de eventuais alterações deste edital e seus anexos tendo em vista a ausência da comprovação de retirada do edital.

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

1 - **REGÊNCIA LEGAL:** LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 017/17 E NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

1.1 - **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

1.2 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº: 035/2018

1.3 - **ÓRGÃO:** SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.4 - **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

1.5 - **REGIME DE EXECUÇÃO:** AQUISIÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO

1.6 - **SESSÃO PÚBLICA:**

Data da abertura da sessão pública: 20 DE ABRIL DE 2018.

Horário: 09:00 horas (horário local).

Endereço: Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.

Será conduzido pelo Pregoeiro Robson Lima Rocha, com auxílio da equipe de apoio.

2- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a locação de veículos para o transporte diverso, atendendo as demandas das secretarias municipais, de acordo com as ROTAS constantes do Anexo I, e demais características constantes do TERMO DE REFERÊNCIA Anexo II deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que explorem ramos de atividades compatíveis com objeto licitado, que atenderem a todas às exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que incorram nas seguintes situações:

3.2.1 – Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993)

3.2.2 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.3 - Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.5 - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3 - Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, a licitante deverá manifestar, através de Declaração de PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO (ANEXO VII), previstas no Edital.

3.4 Para o ato de credenciamento para a vista técnica serão indispensáveis os seguintes documentos para empresas:

- 3.4.1 - Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- 3.4.2 - Cartão de CNPJ;
- 3.4.3 - Documento Pessoal RG ou CNH (cópia autenticada ou original).

3.5.1. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para representar a empresa, por carta de apresentação em original com carimbo do CNPJ da empresa, além daqueles constantes no item 3.5. Para a pessoa física, o credenciamento deverá ser efetivado pessoalmente por esta.

3.5.2. Os equipamentos e veículos solicitados na **Proposta de Preços (Anexo I)** deste Edital, deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame em até 24 horas após declarado vencedor, em local indicado pela **Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**, para a realização de vistoria pela Administração, para posterior início da prestação dos serviços.

3.6. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta dos interessados todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação pertinente.

5 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório, devendo a pessoa natural apresentar os respectivos documentos de identificação, notadamente carteira de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, (cópias autenticadas ou apresenta os originais para conferência).

5.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, assim como da cópia da carteira de identidade e do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, (cópias autenticadas ou apresenta os originais para conferência).

5.3. Para o credenciamento dos representantes das sociedades por ações, será necessário a apresentação dos atos constitutivos e eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, como também dos documentos que identifique a pessoa física que irá representá-las, nos termos dispostos no item 5.1. (cópias autenticadas ou apresenta os originais para conferência).

5.4. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO IV**, devendo este estar devidamente assinado e reconhecido firma em cartório, devendo ser exibida, no caso

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7B3EF94D4C323B0DE3D6DF471F300EE7

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

de particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

5.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

5.6. Estes documentos (original ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

5.7. Aberta a sessão, os representantes legais, entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo VII) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

5.8. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no certame.

5.9. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

6.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo licitante, representante legal da empresa ou por seu mandatário ou pela pessoa física, identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes do anexo III deste Edital, além da indicação da Licitante (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

<p>A</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA</p> <p>ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS "</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____</p> <p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DIVERSO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</p> <p>LICITANTE: _____</p>

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7B3EF94D4C323B0DE3D6DF471F300EE7

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

6.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pela licitante, representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente estepoder, desde não se refira a mesma pessoa já credenciada.

6.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

6.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive, todos os custos com material de consumo, combustíveis, lubrificantes, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal contratado, como também fardamento, materiais empregados, inclusive, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

6.5. A proposta de preços terá prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **anexo III do preâmbulo**, para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim fizer.

6.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço, por item ou unitária, simbólica, irrisória ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidas dos respectivos encargos.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7- HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

7.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada **em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original** para ser autenticada pelo PREGOEIRO ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **Habilitação (modelo abaixo)**, podendo a PREGOEIRO, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA-BA
ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7B3EF94D4C323B0DE3D6DF471F300EE7

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DIVERSO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LICITANTE: _____

NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DAS INTERESSADAS:

7.2. Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade do responsável legal do licitante;
- b) Registro comercial no caso de Empresa Individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores, nos respectivos cargos.
- d) Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente - emitido pelo poder Executivo Municipal;

7.3. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- e) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2011.
- f) - Todas as licitantes deverão apresentar a declaração conforme modelo atestando que:

1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.

3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93;

7.4. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014:

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7B3EF94D4C323B0DE3D6DF471F300EE7

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º.

7.5. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata válida expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Na eventual ausência de indicação da validade, deverá ser apresentada certidão expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social assim apresentados:

- **microempresas e empresas de pequeno porte** (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

7.6. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração formal (do licitante) de sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu Capítulo XIII, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º, do art. 30 da Lei 8.666/1993. **(Anexo V)**.

b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993. **(Anexo VII)**.

c) Declaração da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de que a pessoa jurídica interessada efetuou **visita técnica** e conheceu detalhes dos serviços para as quais irá concorrer, aceitando as dificuldades regionais, de estradas esburacadas, **conforme Anexo XII**.

d) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo VII**;

e) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atua no objeto da presente licitação, autenticado por cartório competente.

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7B3EF94D4C323B0DE3D6DF471F300EE7

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- f) A licitante, Pessoa Jurídica, deverá apresentar no presente certame, declarações formal de indisponibilidade de, no mínimo, 10 (dez) veículos, devendo apresentar comprovação de propriedade dos veículos, necessários para a execução do objeto desta licitação, com a apresentação de cópia do licenciamento oficial dos veículos válido, em nome da empresa licitante, autenticado por cartório competente, sob pena de inabilitação

- PESSOAFISICA

- a) – Cadastro de pessoa Física(CPF);
b) - copia (s) do (s) documento (s) do (s) veiculo(s), com a apresentação de cópia do licenciamento oficial do veículo, em nome da pessoa física, este devem estar autenticado por cartório competente.
c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) – Prova de regularidade trabalhista – CNDT (validade máxima 180 dias).
h) - Todas as licitantes deverão apresentar a declaração conforme modelo atestando para pessoa Física.

1) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.

2) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; se for o caso

7.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal (do licitante) de sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu Capítulo XIII, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º, do art. 30 da Lei 8.666/1993. (Anexo V).
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993. (Anexo VII).
- c) Os licitantes que não apresentarem toda a documentação exigida nesta cláusula serão considerados inabilitados.
- d) Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:
- d.1) Apresentação do documento do veículo, com a quitação do IPVA, Licenciamento e Seguro Obrigatório em dia, somente para os veículos que iniciarão os serviços;
 - d.2) A contratada terá um prazo de até 06 meses para apresentar toda documentação dos veículos na categoria aluguel (placa vermelha).
 - d.3) Cópia do comprovante de residência do condutor;
 - d.4) Cópia da CNH compatível com o veículo de acordo CONTRAN, RG e CPF do condutor do veículo

8 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. FASE INICIAL

8.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7B3EF94D4C323B0DE3D6DF471F300EE7

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

presente edital;

8.1.2 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a documentação de identificação de credenciamento do preposto, não cabe desistência da proposta.

8.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas de preços e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo PREGOEIRO.

8.1.4. A PREGOEIRO procederá à abertura dos **Envelopes A - Proposta de preço** - conferirá e examinará as propostas neles contidas, bem como a regularidade das mesmas.

8.1.5. A PREGOEIRO, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a PREGOEIRO classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a PREGOEIRO selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

8.1.8. Será desclassificada a proposta que não apresentar memória de cálculos da composição dos custos unitários dos serviços, demonstrado de forma fidedigna toda a trajetória dos mesmos até o valor final.

8.1.3. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a PREGOEIRO negociar, visando obter o melhor.

8.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a PREGOEIRO suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

9.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

9.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

9.2.2 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7B3EF94D4C323B0DE3D6DF471F300EE7

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

9.2.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.2.4 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

9.2.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a PREGOEIRO examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.6 Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.2.6.1 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.2.7 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

9.2.8 Sendo aceitáveis as propostas de preços, a PREGOEIRO dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente que ofereceu o menor preço, confirmando as suas condições de habilitação.

9.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

9.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática do licitante.

9.2.12 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

10 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Caberá a PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7B3EF94D4C323B0DE3D6DF471F300EE7

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do PREGOEIRO importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo PREGOEIRO no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

10.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

10.8. O recurso contra a decisão do PREGOEIRO terá efeito suspensivo.

10.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Não havendo a manifestação de recurso, a PREGOEIRO adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

11.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

11.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

12 - CONTRATAÇÃO

12.1 A adjudicatária será convocada para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

12.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.2 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.1.3 Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

12.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

12.5. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

12.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou a penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12.7. Na forma disposta no artigo 72, da Lei 8.666/93, fica autorizada a subcontratação parcial do objeto do contrato, desde que os veículos a serem utilizados pela subcontratada sejam submetidos a avaliação prévia, devendo estar em condições de segurança compatíveis com a legislação de regência.

12.8 – A subcontratação parcial do serviço não exime o vencedor do certame das responsabilidades previstas neste edital, respondendo pelos serviços executados pelos subcontratados.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, com planilha de medição devidamente atestada pelo Município, para, liquidação e pagamento do empenho correspondente.

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da contratada.

13.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim fizer.

14- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO

14.1 No caso de renovação do contrato se tomará por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

Parágrafo Único - A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

15- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A Contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada.

15.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto Contratado.

15.4 - Será designado um servidor, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a fiscalização do transporte escolar junto a empresa vencedora.

16- SANÇÕES

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7B3EF94D4C323B0DE3D6DF471F300EE7

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

16.1. Justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a Contratada às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo de 10 dias corridos contados da data de sua convocação.
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de infração a qualquer cláusula deste instrumento, estipulada de acordo com a gravidade da infração, apurada mediante prévio e regular processo administrativo, acrescido de juros de 1% a omês;

16.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

16.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17 - RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

17.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

17.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

18 – REVOGAÇÃO -ANULAÇÃO

18.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

19 – OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

19.1. Os veículos deverão estar em boas condições de uso, registrados e legalizados, inclusive com os tributos quitados.

19.2. Todos os veículos a serem utilizados na execução do contrato deverão possuir bom estado de conservação, com a devida apresentação do certificado de regularidade dos mesmos para transporte de passageiros ou de cargas, devendo, preferencialmente.

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7B3EF94D4C323B0DE3D6DF471F300EE7

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

19.3. Na eventualidade de serem interrompida a Prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRO, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2 A PREGOEIRO poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3 A PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo PREGOEIRO, com observância da legislação em vigor.

Não poderão participar do certame as licitantes com registros impeditivos nos seguintes cadastros, e que deverão ser apresentados pela empresa junto ao Credenciamento:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.
- b) Cadastro Nacional de Condições Cíveis por ato de improbidade administrativa.
- c) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- d) Declaração de desimpedimento de licitar e contratar, conforme consta no modelo deste edital.

20.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital prevalecerá o Foro da Comarca de Caatiba, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente

Anexo I	Rotas com Respectivos Trajetos e Quilometragem;
Anexo II	Termo de Referência;
Anexo III	Modelo de Proposta de preços;
Anexo IV	Modelo de Credencial;
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao CTB
Anexo VI	Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;
Anexo VII	Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação;
Anexo VIII	Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;
Anexo IX	Termo de Compromisso;
Anexo X	Minuta do Contrato.
Anexo XI	Modelo de Declaração que não possui servidor público no quadro de sócios da empresa.
Anexo XII	Modelo de Atestado de Visita técnica.

completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Caatiba - BA, 09 de abril de 2018.

Robson Lima Rocha

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGOEIRO

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7B3EF94D4C323B0DE3D6DF471F300EE7

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018

LOTE/ÚNICO

SECRETARIA DE SAÚDE - TRANSPORTE DE SERVIDORES E DE ENFERMOS					
Transporte de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município e Caatiba					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinado no transporte de Médicos, enfermeiros e equipe de apoio da sede, povoados e zona rural deste Município). Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante.	Mês	10		R\$ -
2	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinado no transporte de Médicos, enfermeiros e equipe de apoio da sede, povoados e zona rural deste Município). Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante.	Mês	10		R\$ -
SUBTOTAL DOS ITENS 1 E 2					R\$ -
Transporte de Enfermos do Município de Caatiba					
3	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 15 passageiros (destinados no transporte de pacientes carentes da sede, povoados e zona rural deste Município para a realização de exames em outros Municípios. Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante	Mês	10		R\$ -
4	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinados no transporte de pacientes carentes da sede, povoados e zona rural deste Município para outros Municípios) realização de exames em outros Municípios. Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante	MÊS	10		
5	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinados no transporte de pacientes carentes da sede, povoados e zona rural deste Município para outros Municípios) realização de exames em outros Municípios. Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante	MÊS	10		

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

6	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinados no transporte de pacientes carentes da sede, povoados e zona rural deste Município para outros Municípios) realização de exames em outros Municípios. Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante	Mês	10		R\$ -
7	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinados no transporte de pacientes carentes da sede, povoados e zona rural deste Município para outros Municípios) realização de exames em outros Municípios. Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante	Mês	10		R\$ -
8	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinado ao Transporte de pacientes para realização de Hemodiálise deste Município para o Município de Vitória da Conquista 03 vezes por semana). Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante	Mês	10		R\$ -
SUBTOTAL DOS ITENS 3 À 8					R\$ -
VALOR TOTAL - SECRETARIA DE SAÚDE					R\$ -

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE DE SERVIDORES

Serviços de Transporte de Servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município e Caatiba

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
9	Locação de Veículo Van, capacidade mínima para 15 passageiros (destinados para viagens da Secretaria de Educação e Cultura). Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante	Mês	10		R\$ -
10	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinados no transporte de coordenadores escolares da sede, distrito, povoados e zona rural deste Município para outros Municípios). Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante	Mês	10		R\$ -
VALOR TOTAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					R\$ -

TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS

Serviços de Transporte de Materiais Diversos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

Prefeitura Municipal de Caatiba**Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

11	Locação de automóvel Tipo Estrada, com capacidade mínima para 2 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas de portas com acionamento automático, para uso dos serviços da Secretaria de Administração. Motorista e Combustível por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante	Mês	10		
12	Locação de veículo Tipo utilitário de porte médio, com capacidade de carga de 1.000kg a 1.800kg , com capacidade para 03 passageiros, (suporte logístico, transportando lubrificantes, ferramentas, acessórios e funcionários que estão prestando serviços nas estradas vicinais e ruas deste Município) com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante	Mês	10		R\$ -
13	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinadosno transporte dos feirantes da zona rural (Região da Jussara) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Mês	10		R\$ -
14	Locação de Veículo CAMINHÃO do "TIPO CAÇAMBA" com capacidade mínima de 06m3, para transporte de cascalho, entulhos e outros. Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADAe combustível por conta da contratante	Mês	10		
15	Locação de Veículo CAMINHÃO do "TIPO CAÇAMBA" com capacidade mínima de 06m3, para transporte de cascalho, entulhos e outros. Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADAe combustível por conta da contratante	Mês	10		R\$ -
16	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO, com capacidade de carga de 7.000 até 8.000kg , com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região do Pé de Ladeira) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA. ecombustível por conta da contratante	Mês	10		R\$ -
17	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO, com capacidade de carga de até 6.000kg, com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região de Bica da Serra) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Mês	10		R\$ -
18	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO, com capacidade de carga de 7.000 até 8.000kg, com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região de Serra Pelada Borges) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA. ecombustível por conta da contratante.	Mês	10		R\$ -

Prefeitura Municipal de Caatiba**Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

19	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO, com capacidade de carga de 7.000 até 8.000kg, com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região da Alagoinha) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante.	Mês	10	R\$	-
20	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO, com capacidade de carga de até 6.000kg, com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região do Jacinto) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante.	Mês	10	R\$	-
21	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO porte médio, com capacidade de carga de até 6.000kg , com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região do Rio de Areia) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA. ecombustível por conta da contratante	Mês	10	R\$	-
22	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO porte médio, com capacidade de carga de até 6.000kg , com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região da Estiva) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA. ecombustível por conta da contratante	Mês	10	R\$	-
23	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO porte médio, com capacidade de carga de até 6.000kg , com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região do Peneiro) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA. ecombustível por conta da contratante	MÊS	10		
24	Locação de veículo Tipo utilitário de porte médio, com capacidade de carga de 1.000kg a 1.800kg , com capacidade para 03 passageiros, (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural) Região Rio do Ataque com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante	MÊS	10		
25	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO porte médio, com capacidade de carga de até 6.000kg , com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região do Rio Chico do Bode) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA. ecombustível por conta da contratante	MÊS	10		

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

26	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO, com capacidade de carga de 7.000 até 8.000kg, com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região de Serra Pelada Roldão) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA. ecombustível por conta da contratante	MÊS	10		
TOTAL					R\$ -
VALOR TOTAL					R\$ -

SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
28	Locação de automóvel Tipo Pick-up (Caminhonete), com ano de fabricação/Modelo 2015 em diante, capacidade mínima para 5 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas de portas com acionamento automático, para uso dos serviços da Secretaria de Administração. Motorista e Combustível por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante.	MÊS	10		R\$ -
29	Locação de automóvel Tipo Estrada, com capacidade mínima para 2 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas de portas com acionamento automático, para uso dos serviços da Secretaria de Administração. Motorista e Combustível por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante.	MÊS	10		
30	Locação de automóvel Tipo UNO, capacidade mínima para 5 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas de portas com acionamento automático, para uso dos serviços da Secretaria de Administração. Motorista e Combustível por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante.	MÊS	10		
31	Locação de automóvel, com ano de fabricação/Modelo 2015 em diante, capacidade mínima para 5 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas de portas com acionamento automático, para uso dos serviços da Secretaria de Administração. Motorista e Combustível por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante.	MÊS	10		
32	Locação de automóvel, Tipo Gol capacidade mínima para 5 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas de portas com acionamento automático, para uso dos serviços da Secretaria de Administração. Motorista e Combustível por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante.	MÊS	10		R\$ -

Prefeitura Municipal de Caatiba**Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

VALOR TOTAL	R\$	-
--------------------	------------	----------

SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
33	Locação de automóvel Tipo UNO, capacidade mínima para 5 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas de portas com acionamento automático, para uso dos serviços da Secretaria de Administração. Motorista e Combustível por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante.	MÊS	10		R\$ -
34	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinado no transporte dos Funcionários e equipe de apoio, para atender aos programas desta secretaria em todo município e cidades circunvizinhas). Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante	MÊS	10		R\$ -
VALOR TOTAL					R\$ -

SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
35	Locação de automóvel Tipo Siena, capacidade mínima para 5 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas de portas com acionamento automático, para uso dos serviços da Secretaria de Administração. Motorista e Combustível por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante	MÊS	10		R\$ -
36	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinado no transporte dos Funcionários e equipe de apoio, para zonas rurais e cidades circunvizinhas). Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante	MÊS	10		R\$ -
VALOR TOTAL					R\$ -
VALOR GLOBAL DESTA LICITAÇÃO					R\$ -

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO Nº II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa para a locação de veículos para o transporte diverso, atendendo as demandas das secretarias municipais, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, inclusive, as de difícil acesso. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de até 31 dezembro de 2018, na forma e nos termos do edital Pregão Presencial nº 027/2018 e da Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

1- A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículos representa um número estimado a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela CONTRATANTE, na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

2- Caberá a Prefeitura Municipal de Caatiba, a responsabilidade de fiscalizar.

ITEM 12.1 DO EDITAL

3- Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, ficando a disposição, com motoristas e acompanhantes dos usuários, disponibilizados pelo contratado, conforme necessidades das Secretarias Municipais, trafegando em pistas pavimentadas ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

4- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA** não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

5- Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, licenciamento e seguro obrigatório, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros, que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão de inteira responsabilidade da pessoa física ou jurídica contratada.

7 - A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

8 - A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

9 - A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros e com os servidores.

10 - Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

11 - A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

12 - Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.

13 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

14 - A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

15 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada.

16 - Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

17 - Os vencedores, que não sejam domiciliados no município de Caatiba, BA, deverão disponibilizar um escritório com funcionário, na sede do município, para resolver possíveis problemas que poderão surgir no decorrer da prestação dos serviços prestados a este município.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor (a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, oferecer lances verbais, negociar preços e condições, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____, Ba ____ de _____ 2018.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal).

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

Declaração de Atendimento ao CTB

Declaro, para os devidos fins e sob as penas cabíveis, o atendimento quanto aos pressupostos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro conforme prescreve o § 6º, do art. 30 da Lei 8.666/1993.

XXXXXX, _____ de ____ de 2018

ASSINATURA DO LICITANTE OU DE SEU PROCURADOR
(nome legível)

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, que tem conhecimento do edital dos anexos e elementos técnicos relativos ao Pregão Presencial nº. 027/2018 e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Data e Local

Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....de.....de.....

(nome, carimbo e assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que comprometo a disponibilizar um carro reserva caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, conforme exigência constantes na qualificação técnica e no termo de referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, divulgado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caatiba.

Xxxxxx, _____ de ____ de 2018.

ASSINATURA DO LICITANTE OU DE SEU PROCURADOR
(nome legível)

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, E A EMPRESA,

.....
..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Ilm.ª MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA, Prefeita Municipal, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na AV Francisco Viana, n.º 19, bairro centro, CEP 45130970 Caatiba/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º CNPJ: 12.091.398.0001-06, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Uilton Roldão Neres, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o n.º 888.186.245-04, e **COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.121.803/0001-22, com sede à Avenida Francisco Viana, s/n, Bairro Centro, CEP 45.130-000, cidade de Caatiba – Bahia, representado por Moyana Mendes da Silva Roseira, Secretária Municipal de Assistência Social, doravante denominado, **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n.º, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o n.º, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **Pregão Presencial n.º 027/2018**, disposições da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de veículo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a locação de veículos para o transporte diverso, atendendo as demandas das secretarias municipais, de acordo aos anexos deste Pregão Presencial n.º 027/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Vinculam-se ao presente contrato, o Pregão Presencial n.º 027/2018, bem como a proposta da contratada, ambos com seus Anexos, e demais documentos, os quais se constituem em partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Caatiba, o objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Décima;

PARÁGRAFO SEGUNDO - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo se as supressões resultarem de acordo celebrado entre os contratantes, conforme Art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PARÁGRAFO TERCEIRO - as eventuais modificações dos termos deste Contrato, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos referidos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

- a) - acompanhar, fiscalizar e conferir os produtos ora contratados;
- b) - efetuar o pagamento pelos produtos, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona; e
- c) - rejeitar, no todo ou em partes, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada enquanto vigorar este Contrato:

- a) **realizar o serviço de acordo ao especificado neste edital, seguindo calendários escolares;**
- b) apresentar, antes do faturamento, quadro demonstrativo dos fornecimentos para confronto de informações;
- c) comunicar, de imediato e por escrito, à Contratante, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste Contrato;
- d) arcar com os ônus referentes execução do objeto do presente contrato, inclusive o pagamento de encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e previdenciários, cuja responsabilidade pelo pagamento não poderá, em hipótese alguma, ser transferida para o Contratante;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao fornecimento do objeto contratado;
- g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) manter preposto, aceito pela Contratada, no local, para representá-lo na execução do contrato; e,
- k) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços.
- l) submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Na forma disposta no artigo 72, da Lei 8.666/93, fica autorizada a subcontratação parcial do objeto do contrato, desde que os veículos a serem utilizados pela subcontratada sejam submetidos a avaliação prévia, devendo estar em condições de segurança compatíveis com a legislação de regência.
- b) Na hipótese de subcontratação, a subcontratada deverá atender todas as exigências técnicas prevista neste contrato, notadamente o quanto previsto na cláusula quinta.
- c) A subcontratação parcial do serviço não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato ou mesmo do edital do certame, respondendo pelos serviços executados pelos subcontratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº 027/2018, realizada com fundamento na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____). A ser pago mensalmente após conclusão do período.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

No caso de renovação do contrato se tomará por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

8.1. A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

8.2. O valor estipulado na proposta inicial poderá ser reajustado em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na forma do Edital de Pregão Presencial nº. 027/2018, devidamente atestada por servidor da Prefeitura Municipal de Caatiba.

9.1 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.2 – O pagamento das faturas, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas, uma correspondente à própria fatura e outra suplementar, referente ao valor do reajustamento devido, podendo ambas as faturas tramitar conjuntamente, a critério da Contratante.

9.3 Apresentar planilha de medição mensal junto a nota fiscal para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Caatiba - Bahia, à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 109 - Secretaria Municipal de Transportes e Estradas
Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Sustentável
Unidade Orçamentária: 102 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade: 2053 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Estradas
Projeto/Atividade: 2051 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2008 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Adm. e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

A vigência deste contrato será durante o período de **31 de dezembro de 2018**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, apresentada por escrito pela Contratada antes da data prevista inicialmente para a sua execução, sujeitará a mesma a todas as sanções previstas na Lei nº 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% ao dia até o limite de 10% do valor do contrato, além da cumulação com as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
- c) Suspensão da participação em licitações da concedente pelo período de 02 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caatiba, no Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Contrato.

E, para validade do que pelas partes ficou acertado, firma-se o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas que o subscrevem, vai pelas partes assinado.

Caatiba-Bahia, de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: CPF:

Nome:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUA SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE SÓCIO DA EMPRESA LICITANTE

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuem servidores públicos federais, estaduais ou Municipais e nem ainda da esfera judiciária ou Legislativa em nosso quadro de sócio, dirigente, gerentes e responsáveis técnicos e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação, atendendo ao disposto no inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2018.

Razão Social:
CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

ANEXO IX

Atestamos para os devidos fins, que a empresa,, realizou visita técnica junto ao Setor de administração visando ter conhecimento das condições e demais informações para uma melhor composição da proposta de preços para a locação de veículos para o transporte diverso, atendendo as demandas das secretarias municipais a prestação de serviços de apoio e suporte no acompanhamento e execução de processos licitatórios neste Município, movida pela Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 027/2018.

....., Bahia, de 2018.

Secretário Municipal de Administração
Caatiba-Ba

Prefeitura Municipal de Caatiba

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

DATA/HORA DO CERTAME: 18/04/2018 14:00 hs (quatorze horas).

OBJETO: Contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para a prestação dos serviços de consultoria e assessoria em administração da transparência pública municipal englobando o atendimento às Leis 12.527/11, 131/09, incisos I e III do Art. 21 da Lei 8.666/93 e do inciso I do Art. 4º da Lei 10.520, complementados pelo decreto 2.200/01 da Presidência da República. para atender às necessidades do Município de Caatiba – BA.

EMPRESA:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE / UF:		CEP:
E-MAIL:			
TELEFONES:		FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:			
CARGO NA EMPRESA:			

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação – CPL, cópia do Edital e seus anexos, do Pregão Presencial nº PREGÃO PRESENCIAL, para o objeto acima referenciado.

Caatiba - BA, _____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Identidade: _____ CPF: _____

<p>ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PELO E-MAIL licitacoes.caatiba@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.</p>

OBS: Não nos responsabilizamos por esclarecimentos de eventuais alterações deste edital e seus anexos tendo em vista a ausência do comprovante de retirada do edital.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2018

I - REGÊNCIA LEGAL: Decreto Municipal nº 115, de 24 de Novembro de 2014, que regulamenta no âmbito do Município o Pregão Presencial, Decreto Municipal nº 099/2018, de 08 de Janeiro de 2018, que designa a Equipe de Apoio e o Pregoeiro e Lei Complementar nº 123/06, Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2018

III - ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

IV - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

V - REGIME DE EXECUÇÃO: POR ITEM

VI - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA

VII - SESSÃO PÚBLICA:

Data da abertura da sessão pública: 19/03/2018

Horário: 14:00 hs(horário local)

Endereço: Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba

Prédio desta Prefeitura.

Será conduzido pelo Pregoeiro Robson Lima Rocha, com auxílio da equipe de apoio, com base no Decreto Municipal nº 099/2018, de 08 de Janeiro de 2018.

1. DO OBJETO:

Contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para a prestação dos serviços de consultoria e assessoria em administração da transparência pública municipal englobando o atendimento às Leis 12.527/11, 131/09, incisos I e III do Art. 21 da Lei 8.666/93 e do inciso I do Art. 4º da Lei 10.520, complementados pelo decreto 2.200/01 da Presidência da República. para atender às necessidades do Município de Caatiba – BA, conforme especificações constantes no Anexo I.

1.1 – O fornecimento será por meio de solicitação da Secretaria Municipal, de forma parcelada (fracionada) e sempre mediante prévias requisições, conforme a demanda deste Município.

1.2 A Entrega deverá ser efetuada no Município de Caatiba junto aos órgãos e/ou unidades solicitantes.

2-DOS PRAZOS:

O Prazo para recurso será de cinco dias da data do julgamento, requerido a Prefeita, bem fundamentado.

3. CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

3.1. O proponente deverá

se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido do documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entregar os envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular e selar propostas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia AUTENTICADA do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, RG e CPF do(s) Sócio(s) administrador(es) da empresa, ACOMPANHADA DO CARTÃO DO CNPJ.

3.2.1 Quando apresentada a procuração deverá ser anexada cópia AUTENTICADA do estatuto ou contrato social.

3.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

3.4. Iniciada a

sessão pública de pregão, não caberá a apresentação de proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

4- DOS PREÇOS:

Os preços deverão ser cotados em impresso próprio, datilografado ou digitado, sem quaisquer tipos de rasuras, emendas ou entrelinhas, descrevendo: C.N.P.J e razão social da licitante, item, quantidade, unidade, especificação, Preço unitário e total e a referida marca do produto.

5- DO PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e recibo, após a devida liquidação do processo.

4.2 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

6- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os proponentes deverão apresentar dois envelopes, lacrados, indecifráveis, um devidamente identificado como "**Proposta de Preços**", e o outro como "**Documentos de Habilitação**", em ambos deverá constar as seguintes informações:

À
Prefeitura Municipal de Caatiba - Setor de Licitações
Ref.: **PROPOSTA DE PREÇOS**
Pregão Presencial 028/2018
Proponente:
CNPJ do Proponente:

À
Prefeitura Municipal de Caatiba - Setor de Licitações
Ref.: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
Pregão Presencial 028/2018

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Proponente:**CNPJ do Proponente:**

6.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;
- b) Número do processo e número deste Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total por item, bem como o preço global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

7.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

8.1 – Os licitantes deverão apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos para participar do presente certame:

- Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Federal, (Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais),
- Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual
- Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Carteira de Identidade e CPF dos Sócios
- Contrato Social e/ou última alteração Contratual em vigor
- Cópia do CNPJ
- Certidão da Junta Comercial
- Certidão de Falência ou concordata, com a data de emissão não superior a 90 dias
- Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos da Lei 12.440, de 07 de julho de 2011
- Alvará da sede do licitante
- Declaração de proteção ao trabalho do menor.
- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e sujeição ao edital
- Documento comprobatório de que possui em seus quadros societários ou funcionais profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Administração – CRA nos termos da Lei 6.839/65 e Decreto nº 61.934/67.

9. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 - Poderão participar apenas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme definição do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, que preencham as condições de habilitação jurídica e fiscal exigidas pela Lei Federal 8.666/93.

9.2 O extrato deste edital encontra-se no endereço eletrônico www.caatiba.ba.gov.br

10. DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DESTES EDITAL:

10.1 A participação desta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativo, das normas técnicas e principalmente das exigências e penalidades contidas na Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária Lei

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – LC 123/2006.

11 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do Contrato ou Estatuto Social, indicando o sócio-gerente representante.

11.2 – Após credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3 – A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

11.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

11.3.2 – Serão desconsideradas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo, pelo menos, 03(três) propostas na condição da alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03(três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as ofertas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.5.1 _ A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6 – Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de: R\$ 100,00 (cem reais).

11.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

11.9 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.10 – O Pregoeiro desclassificará o produto que através de prova documental tenha sido reprovado por laboratório qualificado.

11.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, obedecido ao critério estabelecido no item 7.3.1 deste Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

11.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará oferta subsequente de menor preço por lote, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.15 O pregoeiro antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega e especificações do produto.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

12.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 A Adjudicação será feita por lote.

15 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 A despesa com a contratação para o objeto licitado correrá à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicados, constantes do Orçamento Geral do Município de Caatiba do exercício de 2018.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato ou emissão de requisição de compra, cuja minuta constitui Anexo II do presente ato convocatório.

16.1.1 – Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02(dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação de certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.2 – A Adjudicatária deverá no prazo de 03(três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura, para assinar o termo de contrato, se for o caso.

16.3 – O contrato será celebrado com a vigência até 31 de dezembro de 2018.

16.4 – A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou diminuições na quantidade dos materiais adquiridos objeto da presente licitação, de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme (Art. 65) da Lei nº 8.666/93.

17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

17.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multa sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3%(três décimos por cento)ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor da compra.
- d) 10%(dês por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 5 (cinco) dias, desistência na entrega do material.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

17.2 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

17.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

17.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

- a)advertência
 - b)multa
 - c)suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Município, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
 - d)declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 17.5 Nenhuma seção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão

18.3.- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.3.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil).

18.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.4 – Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.5 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia.

Anexo – Minuta do Contrato.

18.6 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Caatiba, Estado da Bahia.

Caatiba-Bahia, 06 de abril de 2018.

Robson Lima Rocha

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

MINUTA DE CONTRATO

Instrumento Particular de Contrato nº ____/____, que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Caatiba-Ba** e de outro a Empresa: _____

Pelo presente instrumento particular de Contrato, com base na Lei Federal nº 8.666/93, de um lado como CONTRATANTE, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Ilm.ª Maria Tania Ribeiro Sousa, Prefeita Municipal doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, representada pelo Sr. _____, Portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto definir os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, no que concerne contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para a prestação dos serviços de consultoria e assessoria em administração da transparência pública municipal englobando o atendimento às Leis 12.527/11, 131/09, incisos I e III do Art. 21 da Lei 8.666/93 e do inciso I do Art. 4º da Lei 10.520, complementados pelo decreto 2.200/01 da Presidência da República. para atender às necessidades do Município de Caatiba – BA, nas quantidades, qualidades e condições descritas em edital, conforme especificações **do folheto descritivo, que integra O EDITAL Nº 028/2018.**

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

§ 2º - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade Pregão Presencial nº 028/2018, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

- a) O Regime de Execução do presente Contrato é de Preço unitário, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 028/2018 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.
- b) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 - O prazo do Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2018, e de acordo com as solicitações da Contratante.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

3.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei Federal n.º 9.648, de 1998)

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

4.1 O Preço Total para a entrega do objeto será de R\$.
resultante das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 028/2018 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e/ ou Recibo devidamente atestado a quantidade de viagens efetuadas.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º – Pelo serviços contratados salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma – 60% serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos.

4.3- Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

4.4 - A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, junto ao INSS;
- d. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.
ATIVIDADE/PROJETO	2012- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS – ADMINISTRAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 -DA CONTRATADA:

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) A Contratada obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatório a prestação dos referido serviços, cabendo a parte contratada dar andamento aos ulteriores atos do processo, até o trânsito em julgado da sentença, inclusive arcar com todas as custas judiciais referentes aos recursos interpostos;
- c) Executar e acompanhar os levantamentos acordados, suas especificações e demais elementos técnicos, assim como as demais determinações da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- d) A Contratada se obriga a Contratante, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à Contratante;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- f) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.
- h) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.
- i) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- j) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- k) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- l) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- m) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- n) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- o) Receber o material para publicação através de e-mail ou fax e publicar num prazo de até 03 (três) dias úteis após o envio do material pela Contratante;
- p) Disponibilizar de pelo menos 60 (sessenta) exemplares de cada edição do jornal, independente de ter ocorrido publicação de algum Ato do Município. Os exemplares deverão ser entregues na Secretaria de Administração do Município pela CONTRATADA, em prazo não superior a 05 (cinco) dias após a data da publicação.
- q) Permitir que seja publicado, no sistema no site do Contratante, com domínio já informado e nos "CONTAS PÚBLICAS" prestando-lhe apoio técnico na execução da publicação;
- r) Manter provedor e pessoal de apoio para a manutenção e operacionalização do sistema de Contas Públicas e Imprensa Oficial, permitindo acesso ao público para consulta, exame e impressão dos documentos publicados, com Certificação Digital ICP Brasil e Assinatura Digital nas páginas do Diário Oficial;
- s) Fornecer a senha e treinar o servidor do Contratado para executar a operação eletrônica da publicação via sistema da contratada, no site referido e no sistema.
- t) Assumir a responsabilidade pelas atividades de seus funcionários ou prepostos desenvolvidas no âmbito deste contrato, sobretudo, por obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras.
- u) Disponibilizar mensalmente via e-mail, correio ou sistema da contratada a fatura mensal.
- v) Receber o material/Conteúdo destinado à publicação no Diário Oficial/Jornal Oficial do Município no modelo Word, formato A4, diagramar e publicar no site imprensa oficial, em caso de pane na internet do Contratante.
- w) Disponibilizar no site o link/sistema de cadastro de fornecedor on-line.
- x) Fornecer minuta do Projeto de Lei ou do Decreto/Ato que regulamenta a criação e Implantação da Imprensa Oficial.
- y) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMADA CONTRATANTE:

6.2 DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- b) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário.
- c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- d) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- e) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- f) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- g) Encaminhar o material a ser publicado, que será elaborado pela secretaria responsável e será encaminhado, via e-mail ou fax, conforme preferência da CONTRATANTE.
- h) Lançar no sistema os demonstrativos contábeis da Lei Federal nº 9755/98, regulamentada pela Instrução Normativa nº 28/99 do TCU; o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal e suas versões simplificadas, os planos: LDO, LOA, PPA, leis decretos, portarias, editais e avisos de licitações, para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/00 (art.48), nas Resoluções de Tribunal de Contas, assim como qualquer outra publicação exigida pela legislação em vigor;
- i) Indicar para a contratada o servidor público responsável pelo lançamento das informações acima e das informações do site disponibilizado pela contratada, a quem será fornecida a senha de acesso para a operacionalização do site e do sistema;
- j) Manter a sua senha sob sigilo e responsabilidade.
- k) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelo conteúdo de suas publicações, na forma da lei, isentando o Contratado de quaisquer responsabilidades.
- l) O material para ser publicação deve ser coletado nos formatos WORD, EXCEL, TXT, DOC, JPG ou GIF, para lançamento no software e posterior diagramação e publicação;
- m) Encaminhar ao Contratado no prazo de sessenta dias, um exemplar da lei que criou ou do Decreto que regulamentou a criação do Jornal/Diário Oficial do Município;
- n) Fazer a publicação diretamente na internet, através de senha segura, no endereço das Contas Públicas disponibilizado pelo contratado, dos atos exigidos por lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

8.3 - O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da lei em referência.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, da Lei Complementar nº 131/2009, , da Lei Federal 9.755/98, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, da Instrução

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Normativa do TCU nº 28/99, , da Lei Federal nº 12.527/11 - Lei de Acesso a Informação, , da Lei Federal nº 10.098/2000, do Decreto Legislativo do Congresso Nacional, nº186/2008,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Choça- Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caatiba-Bahia, ____ de _____ de 2018.

Maria Tania Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO.

Contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para a prestação dos serviços de consultoria e assessoria em administração da transparência pública municipal englobando o atendimento às Leis 12.527/11, 131/09, incisos I e III do Art. 21 da Lei 8.666/93 e do inciso I do Art. 4º da Lei 10.520, complementados pelo decreto 2.200/01 da Presidência da República. para atender às necessidades do Município de Caatiba – BA, nas quantidades, qualidades e condições descritas em edital, conforme especificações **do folheto descritivo, que integra O EDITAL Nº 028/2018.**

Planilha

LOTE Único

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Consultoria e assessoria e administração do Diário Oficial Eletrônico do Município (Art. 4º, inciso I da Lei 10.520 c/c Decreto 2.200/01)	Mês	09		
02	Consultoria e assessoria e administração do Portal da Transparência Municipal (Lei 12.527/11 c/c LC 131/09)	Mês	09		
03	Consultoria e Assessoria para Publicação de atos oficiais no Diário Oficial Da União (Lei 8.666/93, Art. 21, I e Lei 10.520, Art. 4º, I)	Cm x col	300cm		
04	Consultoria e assessoria para Publicação de atos oficiais em Jornal de Grande Circulação ((Lei 8.666/93, Art. 21, III e Lei 10.520, Art. 4º, I)	Cm x col	300cm		
05	Publicação dos atos oficiais no Diário Oficial do Estado da Bahia.	Cm x col	60cm		
				TOTAL	

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) – Responder, por quaisquer danos que venham a causar a(o) contratante, em função do objeto do contrato firmado;
- c) – Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato;
- d) – Providenciar a veiculação de atos administrativos em Jornal de Grande Circulação diária no Estado da Bahia e no Diário Oficial da União, conforme for o caso, nas quantidades e datas solicitadas pelo gestor do Contrato.
- e) Providenciar a veiculação de atos administrativos no Diário Oficial Eletrônico do Município como também a alimentação e manutenção do site da transparência municipal.
- f) – supervisionar, dirigir e oferecer mão-de-obra para execução dos serviços decorrentes do objeto do contrato;
- g) – assumir com todas as despesas, direta ou indiretas oriundas das obrigações assumidas par cumprimento do objeto contratual, sem qualquer ônus para a parte contratante;
- h) – Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo;
- i) – Manter durante toda sua execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) – Responsabilizar-se pela diagramação e reprodução fiel e absoluta do material enviado para a publicação/veiculação

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) – É de responsabilidade do poder público município averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital; acompanhar, supervisionar os serviços a serem prestados com as especificações da planilha do edital;
- b) - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual;
- c) – A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

PRAZO DO CONTRATO.

O Prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caatiba - Bahia.

Referente.: Pregão Presencial 028/2018

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Processo nº 036/2018

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

LOTE:

Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
3						
4						
5						
TOTAIS.....R\$						

Data:

Forma de Pagamento:

Validade da Proposta:

Razão social/Assinatura/CNPJ

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

À
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caatiba - Bahia.

Referente.: Pregão Presencial – 028/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E SUJEIÇÃO AO EDITAL

O signatário da presente, em nome da proponente, _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL em pauta e nos respectivos anexos e documentos.

Local e data.

(razão social, cnpj, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, cpf número e órgão emissor)

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caatiba - Bahia.

Referente.: Pregão Presencial – 028/2018

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

Local e data.

(razão social, cnpj, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, cpf número e órgão emissor)

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caatiba - Bahia.

Referente.: Pregão Presencial 028/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 06/2012 da Prefeitura Municipal de Caatiba/BA, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

MODELO DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Modalidade de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL ____/____

Número

A empresa (_____), inscrita no CNPJ/MF nº. (_____) sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob penas da Lei que sua Proposta sendo considerada CLASSIFICADA, desiste expressamente do prazo para interposição de recurso relativo a essa fase.

Data__de____2018

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL ___/___

Número

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa (_____), inscrita no CNPJ/MF nº. _____ não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Data ___ de _____ 2018

Nome da empresa

CNPJ

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL ___/___

Número

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Data ___ de _____ 2018

Nome da empresa

CNPJ

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO N.º 028/2018**

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à _____, na
pessoa do Sr.(a) _____ (sócio/representante legal), autoriza o Sr.(a)
_____, portador da C.I. n.º _____, a representar a pessoa
jurídica acima citada durante a realização do Pregão n.º _____, a ser realizado na
Prefeitura Municipal de Caatiba no dia __ de ____ de 2018, respondendo, assim, pela
representada, inclusive ofertando lances verbais de preços para a prestação dos serviços ofertado
durante a realização do referido certame (se for o caso).
_____ de de 2018.